LEI COMPLEMENTAR nº 167, de 22 de dezembro de 1.995.
Altera dispositivos da Lei 1.358, de 22 de dezembro de 1.978, que dispõe sobre o Código Tributário do Município.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º- Os valores constantes das tabelas previstas pelos artigos 102, § 6º, 112, 116, 119, 143, Parágrafo Único, II e III, da Lei nº 1.358, de 22 de dezembro de 1.978, alteradas pelas Leis Complementares 136, de 19 de dezembro de 1.994 e 155, de 04 de julho de 1.995, ficam majoradas, a partir de 1º de janeiro de 1.996, em 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de dezembro de 1.995.

GERALDO MACARENKO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. 29 de Agosto, 666 - Fones: 71-4000 e 71-4025 (DDD - 0195) - CGC 46.362.661/0001-68 - Leme S.P.